

LEI MUNICIPAL N°. 3.212, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar elemento de despesa no orçamento municipal vigente e aponta recursos”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONSTANTINA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementado o elemento de despesa no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte classificação:

07-SECRETARIA DA AGRICULTURA	
07.01-Secretaria da Agricultura	
1.210-Programa Estadual de Correção do Solo	
3.3.90.30.00.00.00.1212-Material de Consumo	
.....	R\$ 100.000,00
Total da suplementação.....	R\$ 100.000,00

Art. 2º. Servirá de suporte para a suplementação de que trata o artigo anterior, o excesso na arrecadação com as receitas de Restituição dos Programas de Calcário do Estado e da União, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Constantina, em 11 de outubro de 2013.

Émerson Albino Zanella
Secretário Municipal de Administração

Leomar José Behm
Prefeito Municipal

Publicado em **11 de outubro de 2013**,
devendo permanecer afixado no Mural de Publicações Oficiais no período de
11/10/2013 a 11/11/2013.

Émerson Albino Zanella
Secretário Municipal de Administração